LEI Nº 353, de 23 de novembro de 1.961.

Autoriza a construção de Próprios Municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, mediante concorrência Pública ou Administrativa, obras de próprios municipais, de acôrdo com os projetos, orçamentos e especificações a serêm elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura, podendo para êsse fim despender até a importância de Cr$3.000.000,00 (-Treis milhões de cruzeiros-.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa autorizada no artigo anterior, será consignada dotação própria no orçamento para o exercicio de 1962, sob o Código -8.87-2.

Art. 3º - Revogadas as disposições em-contrário, esta lei entrara, em vigor a partir de 1º de - janeiro de 1962.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos-23 de novembro de 1961.

Paulo Clepi
Prefeito Municipal

João Batista Lorena
Secretário

Reg. no Livro próprio, fl. 32, nesta data.